CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031B/2021

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF N°01.612.572/0001-94, Fone: (86) 33310059 com sede na Rua João Domingos da Silva, Centro de Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representado pela Secretária de Administração **Aurilene Vieira de Brito** doravante denominada, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° **41.010.343/0001-14**, com sede na RUA PAULO COSTA PEREIRA, N°26, BAIRRO JARDIM VENEZA, CORNELIO PROCOPIO – PR, cep: 86300-000, e-mail: agaessea@gmail.com, fone: (43)3523-1992 / 9929-8101, representada pela sua representante legal infra subscrita: **ZENY LANDGRAF BUONO, CPF:665.633.649-34**, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima *mencionada*, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934

Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934
Dados: 2021.07.07 11:45:22 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de **R$217.996,37(duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), para alguns itens do material de informática,** conforme planilha em anexo. E elementos de despesas **449052- equipamentos e materiais permanentes/339030- material de consumo.**

EMPRESA: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:41.010.343/0001-14

MATERIAL DE INFORMATICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
20	CILINDRO FOTO REVELADOR BROTHER DCP-5652 (MARCA – KENYUS)	UND	10	R$ 339,00	R$ 3.390,00
26	COMPUTADOR PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMORIA RAM 1TB DE HD, TELA 19 POLEGADAS, REDE 10/100/1000 (MARCA – SKUL)	UND	15	R$ 2.940,00	R$ 44.100,00
29	CONECTOR WIRELLES USB (MARCA – TP – LINK)	UND	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
37	FILTRO DE LINHA 4 SAIDAS (MARCA – MEGATRON)	UND	20	R$ 42,00	R$ 840,00
39	FILTRO DE LINHA REGUA DE ENERGIA 6 SAIDAS PRETO 6 TOMADAS 10 AMP (MARCA - MEGATRON)	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
47	HD EXTERNO 1TB(MARCA – SEAGATE)	UND	20	R$ 436,99	R$ 8.739,80
50	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (MARCA – HP)	UND	20	R$ 560,00	R$ 11.200,00
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSAO MONO , FUNÇÃO IMPRESSAO, COPIAS E SCANNER (MARCA – XEROX)	UND	3	R$ 3.498,99	R$ 10.496,97
54	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (MARCA – MULTILASER)	UND	25	R$ 149,99	R$ 3.749,75
57	MIKROTIK ROUTERBOARD (MARCA – MIKROTIK)	UND	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
70	NOTEBOOK PROCESSADOR DUALCORE (MARCA – POSITIVO)	UND	10	R$ 2.370,00	R$ 23.700,00
71	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MARCA – COMPAQ)	UND	10	R$ 4.992,99	R$49.929,90

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Dados: 2021.07.07 11:45:53 -03'00'

72	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 (MARCA – VAIO)	UND	5	R$ 6.398,99	R$ 31.994,95
82	PROJETOR PORTATIL 2500 LUMENS (MARCA – TOMATE)	UND	5	R$ 1.491,00	R$ 7.455,00
88	SWITCH 16 PORTAS (MARCA – TP – LINK)	UND	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
89	SWITCH 24 PORTAS (MARCA – TP – LINK)	UND	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	
VALOR TOTAL DOS ITENS R$217.996,37 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)					217.996,37

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 34
Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Dados: 2021.07.07 11:46:18 -03'00'

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Dados: 2021.07.07 11:46:36 -03'00'

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Dados: 2021.07.07 11:46:44 -03'00'

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AURILENE VIEIRA DE BRITO
CONTRATANTE

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Dados: 2021.07.07 11:47:01 -03'00'

HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,
CNPJ:41.010.343/0001-14, REPRESENTADA POR, ZENY LANDGRAF BUONO
CONTRATADA

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

TESTEMUNHAS:

1. maria Luana Araujo Almeida CPF 074.493.543-14

2. Romario Araujo de Sousa CPF 05285920308

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI
|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059
|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Dados: 2021.07.07 11:47:21 -03'00'

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:41.010.343/0001-14

Objeto: Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº013/2021**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Presencial em tela.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI,
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AURILENE VIEIRA DE BRITO
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934
Dados: 2021.07.07 11:48:12 -03'00'

HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,
CNPJ:41.010.343/0001-14, REPRESENTADA POR, ZENY LANDGRAF BUONO
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031B/2021
REF: PE Nº013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AURILENE VIEIRA DE BRITO.

CONTRATADA HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:41.010.343/0001-14, REPRESENTADA POR, ZENY LANDGRAF BUONO.

OBJETO: Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab e outros

DO VALOR: valor estimado de **R$217.996,37(duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, para alguns itens do material de informática, conforme os preços unitários constantes da tabela em anexo ao contrato.

PRAZO: **O prazo do referido contrato será até 31/12/2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**
Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021 - Secretária de Administração Aurilene Vieira de Brito.

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934
Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934
Dados: 2021.07.07 11:48:34 -03'00'